Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto
CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
31-Out-2016-09:[illegible]027098-1/1

Excelentíssimo Senhor
Geraldo Edel de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O Vereador infra-assinado **LAURINDO CESA – PSDB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a regimental tramitação, apreciação e discussão ao douto e soberano Plenário desta Casa de Leis e pede apoio dos nobres pares para a sua aprovação, o seguinte Projeto:

Projeto de Lei n° 189/ 2016.

Institui o Dia da Pastoral da Criança e Celebração da Vida do Município de Pato Branco e dá outras providências.

Art. 1° - Fica instituído o Dia da Pastoral da Criança e Celebração da Vida no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco a ser anualmente comemorado no dia 05 de dezembro, dia Nacional da Pastoral da Criança.

Parágrafo único – As datas alusivas ao Dia da Pastoral da Criança e Celebração da Vida do Município de Pato Branco e o Dia Nacional da Pastoral da Criança, são datas festivas, comemorativas e complementares a serem realizadas em ato conjunto pela comunidade patobranquense.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 27 de outubro de 2016.

LAURINDO CESA – Vereador – PSDB
PROPONENTE

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

Justificativa ao Projeto de Lei nº 2016.

O Projeto de Lei tem por objetivo dar maior destaque e visibilidade a Pastoral da Criança do Município de Pato Branco e valorizar a todas as pessoas que voluntariamente se dedicam e trabalham para levar a orientação necessária para que mais e mais vidas sejam salvas e que as crianças cresçam sadias, fortes e vigorosas para que possam estudar se aperfeiçoar e se profissionalizar realizando sonhos e conquistas individuais, familiares e comunitárias.

É um reconhecimento público por parte dos poderes constituídos a esta motivação coletiva da comunidade, reconhecendo a dedicação e cooperação voluntária de dezenas e dezenas de pessoas que doam um pouco do seu precioso tempo em benefício de muitas crianças que, às vezes, com algumas palavras de orientações as suas mães, as crianças conseguem superar rapidamente algumas situações que poderiam se agravar em casos mais sérios para elas, suas famílias e a própria saúde pública do Município. E após os resultados positivos alcançados no dia, ou em todos os dias do ano, todos juntos, contemplando o sorriso espontâneo e a inocência de uma, ou de muitas crianças comemorar coletivamente a Celebração da Vida.

A Pastoral da Criança foi fundada em 1983, na cidade de Curitiba pela Doutora Zilda Arns, atendendo pedido do Presidente da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), Dom Geraldo Magella Agnello que na época era Arcebispo de Londrina e que após legalmente constituída iniciou um Projeto Piloto de atendimento no Município de Florestópolis, Paraná. Hoje a Pastoral da Criança atende crianças de vários países do Mundo e suas ações e formas de atendimento são voluntárias, universais e ecumênicas.

Pensemos nisso.

Pato Branco, 27 de outubro de 2016.

Laurindo Cesa
Vereador-Proponente

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 3
Visto

Jusbrasil - Legislação

11 de outubro de 2016

Lei 11583/07 | Lei nº 11.583, de 28 de novembro de 2007

Publicado por Presidência da Republica (extraído pelo Jusbrasil) - 8 anos atrás

Institui a data de 5 de dezembro como o Dia Nacional da Pastoral da Criança. Ver tópico (5 documentos)

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o É instituído o dia 5 de dezembro de cada ano como o Dia Nacional da Pastoral da Criança. Ver tópico

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Ver tópico

Brasília, 28 de novembro de 2007; 186o da Independência e 119o da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Dilma Rousseff

Este texto não substitui o publicado no DOU de 29.11.2007.

Disponível em: http://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/94279/lei-11583-07

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 4
Visto

Projeto de Lei nº 189/2016
Autoria: Laurindo Cesa (PSDB)

PARECER JURÍDICO

O insigne vereador Laurindo Cesa (PSDB) apresentou o projeto de lei em epígrafe numerado, que tem o objetivo de instituir no âmbito municipal o Dia da Pastoral da Criança e Celebração da Vida, a ser comemorado anualmente no dia 5 de dezembro.

Fundamenta, em justificativa, que o projeto visa dar maior destaque e visibilidade à Pastoral da Criança no Município, cujo movimento – ligado à Igreja Católica – é formado por pessoas voluntárias que dedicam tempo para orientação às crianças carente, acompanhando seu crescimento ao longo desta fase de vida.

É o breve resumo. Passa-se, adiante, às razões do presente parecer.

A matéria legislativa posta em discussão pode ser encarada como tipicamente de interesse local, dentro da abrangência municipal, conforme permissivo constitucional estampado no art. 30, I, da Constituição Federal.

Neste sentido, ensina Alexandre de Moraes que "*Apesar de difícil conceituação,* interesse local *refere-se aos interesses que disserem respeito mais diretamente às necessidades imediatas do município, mesmo que acabem gerando reflexos no interesse regional (Estados) ou geral (União)*".[1]

E ainda, o mesmo jurista leciona que "*As competências legislativas do município caracterizam-se pelo princípio da predominância do interesse local, consubstanciando-se em: competência genérica em virtude da predominância do interesse local (CF, art. 30, I)*".

Quando à data, há lei federal neste sentido (Lei nº 11.583, de 28 novembro de 2007), inclusive juntada pelo próprio Edil para fundamentar sua intenção (fl. 3)...

[1] MORAES, Alexandre de. **Constituição do Brasil Interpretada e legislação constitucional.** 8ª Ed. São Paulo, Atlas, 2001. P. 685.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

Sem delongas, ante à fundamentação retro, opinamos por exarar parecer favorável à normal tramitação regimental da matéria.

Pato Branco, 4 de novembro de 2016.

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 16
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI N° 189/2016

De autoria do **Vereador Laurindo Cesa, PSDB**, apresenta para apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis e solicita o apoio dos nobres pares, para a aprovação do Projeto de Lei n° 189/2016 que institui o Dia da Pastoral da Criança e Celebração da Vida do Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Projeto de Lei, que propõe o dia 5 de dezembro como o Dia da Pastoral da Criança e Celebração da Vida no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco a ser anualmente comemorado, objetiva dar maior destaque e visibilidade à Pastoral da Criança do Município e valorizar a todas as pessoas que voluntariamente se dedicam e trabalham para levar a orientação necessária para que mais vidas sejam salvas e que as crianças cresçam sadias, fortes e vigorosas, que possam estudar, aperfeiçoar-se e profissionalizar-se, realizando sonhos e conquistas individuais, familiares e comunitárias, justifica o proponente.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
09-Nov-2016-13:38-02775-1/1

Face ao exposto, nos aspectos que compete a esta Comissão examinar, exaramos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do que dispõe o Projeto de Lei n° 189/2016, de 27 de outubro de 2016.

É o parecer.

Branco, 9 de novembro de 2016.

Augustinho Polazzo - PROS
Membro/Relator

José Gilson F. da Silva - PT
Presidente

Laurindo Cesa - PSDB
Membro

Raffael Cantu - PCdoB
Membro

Vilmar Maccari - PDT
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 7
Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 189/2016

O Vereador Laurindo Cesa - PSDB, apresentou o Projeto de Lei em epígrafe através do nº 159/2016, que tem por objetivo instituir no âmbito municipal o **Dia da Pastoral da Criança e Celebração da Vida**, a ser comemorado anualmente no dia 5 de dezembro.

O Projeto visa dar maior destaque e visibilidade à Pastola da Criança no Município, cujo movimento – ligado à Igreja Católica – é formado por pessoas voluntárias que dedicam tempo para orientação às crianças carentes, acompanhando seu crescimento ao longo desta fase de vida.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
16-Nov-2016-13:53-007212-1/1

A matéria legislativa posta em discussão pode ser encarada como tipicamente de interesse local, dentro da abrangência municipal, conforme permisivo constitucional estampado no art. 30, I, da Constituição Federal.

Pelo interesse público e pela sua legalidade, após a análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 16 de novembro de 2016.

Enio Ruaro (PR) - Presidente

Guilherme Sebastião Silverio (PROS) – Membro

Vilmar Maccari (PDT) – Membro - Relator

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 8

PROJETO DE LEI Nº 189/2016

Institui o Dia da Pastoral da Criança e Celebração da Vida do Município de Pato Branco e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o **Dia da Pastoral da Criança e Celebração da Vida** no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, a ser anualmente comemorado no dia 5 de dezembro, Dia Nacional da Pastoral da Criança.

Parágrafo único. As datas alusivas ao Dia da Pastoral da Criança e Celebração da Vida do Município de Pato Branco e o Dia Nacional da Pastoral da Criança, são datas festivas, comemorativas e complementares a serem realizadas em ato conjunto pela comunidade pato-branquense.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Laurindo Cesa – PSDB.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9

DIÁRIO DO SUDOESTE
PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 26 E 27 DE NOVEMBRO DE 2016 | ANO XXXI | NÚMERO 6770 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B12

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.901, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.
Dispõe sobre o Dia da Pastoral da Criança e Celebração da Vida do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Pastoral da Criança e Celebração da Vida no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, a ser anualmente comemorado no dia 5 de dezembro, Dia Nacional da Pastoral da Criança.

Parágrafo único. As datas alusivas ao Dia da Pastoral da Criança e Celebração da Vida do Município de Pato Branco e o Dia Nacional da Pastoral da Criança, são datas festivas, comemorativas e complementares e serão realizadas em seu conjunto pela comunidade pato-branquense.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Laurício Cesa.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Segunda-Feira, 28 de Novembro de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1239

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.901, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

Institui o Dia da Pastoral da Criança e Celebração da Vida do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Pastoral da Criança e Celebração da Vida no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, a ser anualmente comemorado no dia 5 de dezembro, Dia Nacional da Pastoral da Criança.

Parágrafo único. As datas alusivas ao Dia da Pastoral da Criança e Celebração da Vida do Município de Pato Branco e o Dia Nacional da Pastoral da Criança, são datas festivas, comemorativas e complementares a serem realizadas em ato conjunto pela comunidade pato-branquense.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Laurindo Cesa.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI-Prefeito

Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS	Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ Pág: "B" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 28/11/2016.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://amsop.dioems.com.br

Fls. 11

PROJETO DE LEI Nº 189/2016

RECEBIDO EM: 31 de outubro de 2016

SÚMULA: Institui o Dia da Pastoral da Criança e Celebração da Vida do Município de Pato Branco e dá outras providências.
(a ser anualmente comemorado no dia 5 de dezembro, dia Nacional da Pastoral da Criança)

AUTOR: Vereador Laurindo Cesa – PSDB

LEITURA EM PLENÁRIO: 31 de outubro de 2016.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 8 de novembro de 2016
RELATOR: Augustinho Polazzo – PROS

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 8 de novembro de 2016
RELATOR: Vilmar Maccari – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 21 de novembro de 2016 – Aprovado com 5 (cinco) votos a favor e 5 (cinco) ausências.
Votaram a favor: Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT e Raffael Cantu – PC do B.
Ausentes, os vereadores Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 23 de novembro de 2016 – Aprovado com 5 (cinco) votos a favor e 5 (cinco) ausências.
Votaram a favor: Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT e Raffael Cantu – PC do B.
Ausentes, os vereadores Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 476, de 24 de novembro de 2016.

SANÇÃO: Lei nº 4901, de 24 de novembro de 2016.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B12 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6770 de 26 e 27 de novembro de 2016 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 1239 de 28 de novembro de 2016.